

# CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano X - Nº 1039

Sexta - Feira, 14 de Agosto de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## LEI Nº 6.305, de 12 de agosto de 2020.

“Modifica a denominação da Rua “I”, localizada no Loteamento Residencial Jardim Botânico, Bairro dos Bosques, para RUA JOSÉ ASSIS PEREIRA.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “I”, localizada no Loteamento Residencial Jardim Botânico, Bairro dos Bosques, passa a denominar-se “RUA JOSÉ ASSIS PEREIRA.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 12 de agosto de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Cândido Costa Arruda**

Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

## LEI Nº 6.306, de 12 de agosto de 2020.

“Modifica a denominação da Área Verde Sete, localizada no Loteamento Residencial Jardim Botânico, Bairro dos Bosques, para “PRAÇA MANUELA MARQUES ALAMY.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Área Verde Sete, localizada no Loteamento Residencial Jardim Botânico, Bairro dos Bosques, passa a denominar-se “PRAÇA MANUELA MARQUES ALAMY.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 12 de agosto de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Cândido Costa Arruda**

Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

## LEI Nº 6.307, de 13 de agosto de 2020.

“Modifica a denominação da Rua “O”, localizada no Loteamento Residencial Jardim Interlagos, Bairro Miranda, para “RUA EURÍPEDES LUIZ DE SOUSA.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “O”, localizada no Loteamento Residencial Jardim Interlagos, Bairro Miranda, passa a denominar-se “RUA EURÍPEDES LUIZ DE SOUSA.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de

Minas Gerais, em 13 de agosto de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Cândido Costa Arruda**

Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

## LEI Nº 6.308, de 13 de agosto de 2020.

“Promove alteração no anexo da Lei nº 6.255, de 19 de dezembro de 2019, que “Dispõe sobre as atribuições dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente da Administração Direta e das funções públicas, e declara a desnecessidade do cargo de Incinerador de Lixo Hospitalar.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo da Lei nº 6.255, de 19 de dezembro de 2019, que “Dispõe sobre as atribuições dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente da Administração Direta e das funções públicas, e declara a desnecessidade do cargo de Incinerador de Lixo Hospitalar”, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“ANEXO

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

...

Denominação: INSTRUTOR DE ARTESANATO

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de artesanato;

Coordenar os trabalhos de instrução de artesanato; Instruir alunos quanto às regras de funcionamento da sala de artesanato quanto ao uso correto do maquinário e dos métodos de produção artesanal; Manter a ordem e limpeza da sala de aulas de artesanato;

Receber, separar e organizar matéria-prima para a produção artesanal;

Organizar os trabalhos em relação aos artesãos cadastrados e suas potencialidades individuais;

Organizar a produção artesanal depois de pronta; Preparar e organizar portfólio de produtos e metodologia de produção de artesanato;

Sugerir a aquisição de produtos de decoração; Sugerir a aquisição de equipamentos;

Buscar aperfeiçoamento em relação às possíveis técnicas de artesanato;

Responsabilizar-se pelo ensino coletivo; estimular o trabalho em equipe entre os alunos;

Organizar e controlar a frequência dos alunos; Elaborar relatório anual das atividades;

Transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção, limpeza e guarda dos equipamentos, maquinário, materiais e do espaço das aulas;

Acompanhar grupo de artesãos em eventos, feiras e mostras no Município, ou fora dele, em dias e horários que poderão ser diferentes daqueles em que

ocorrem os trabalhos de aprendizagem; Responsabilizar-se pelo material e equipamento utilizado durante as aulas;

Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas, inclusive por meio da arteterapia, desempenhada por servidores que tenham a capacitação e a habilitação específica para o exercício desta função;

Executar outras atividades compatíveis com a função. ...”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei nº 6.255, de 19 de dezembro de 2019, desde que não modificados por esta Lei.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 13 de agosto de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Carlos de Lima Barbosa**

Secretário de Administração

## LEI Nº 6.309, de 13 de agosto de 2020.

“Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio com o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, para repasse de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo

Coronavírus (COVID-19), destinado à manutenção dos leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19, habilitados pela Portaria nº 1.769, de 15 de julho de 2020, do Ministério da Saúde.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar convênio com o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, entidade privada sem fins lucrativos, objetivando repasse de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), destinado à manutenção dos leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19, habilitados pela Portaria nº 1.769, de 15 de julho de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 2º Para consecução do convênio, o Município de Araguari fica autorizado a repassar ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari (CNES 2145960), em parcela única, recurso financeiro no valor de R\$1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), destinado à manutenção dos leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19, habilitados pela Portaria nº 1.769, de 15 de julho de 2020, do Ministério da Saúde.



Art. 3º A celebração do convênio a que se refere o art. 1º, deverá se revestir da forma legal para disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico, conforme plano de trabalho apresentado conjuntamente entre as partes celebrantes, conforme modelo que forma o anexo I, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

I - razões que justifiquem a celebração do convênio;  
 II - descrição completa do objeto a ser executado;  
 III - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;  
 IV - etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;  
 V - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados;  
 VI - declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta e Indireta.

Art. 4º Para receber os recursos financeiros de que trata esta Lei, a entidade deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, e sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 6.198, de 4 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;  
 II - ter personalidade jurídica;  
 III - comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;  
 IV - comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal ou declaração equivalente;  
 V - comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concerned certidão negativa ou que comprove a sua regularidade fiscal;  
 VI - ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, caso anteriormente recebido do Município;  
 VII - comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;  
 VIII - comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;  
 IX - comprovar que não tem fins lucrativos;  
 X - comprovar filantropia;  
 XI - apresentar certidão negativa de débitos relativos a contribuições previdenciárias (CND);  
 XII - apresentar certificado de regularidade de situação do FGTS;  
 XIII - apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho.  
 Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 5º Para execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, a entidade beneficiária deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II - inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio;

III - não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV - somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento do presente convênio repassados em conta bancária específica para tal finalidade;

V - somente realizar saques da conta vinculada ao convênio para pagamentos constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;  
 VI - apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII - não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII - não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX - enviar junto com a prestação de contas extras bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, os comprovantes das despesas com a identificação do convênio, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X - atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 6º O convênio indicará o gestor responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 7º O convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento, inclusive quanto à prorrogação do seu prazo de vigência.

Art. 8º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto ao recurso financeiro de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de 2020, durante o prazo de vigência do convênio, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade e as normas de procedimentos previstas no art. 5º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, desta Lei.

Art. 9º Os gastos com o cumprimento desta Lei serão suportados pela rubrica orçamentária relativa à execução de convênios na área da saúde, vinculada a Fonte 154, Ficha 988, dotação or-

çamentária 02.22.10.122.0028.2208.3.3.50.41.00.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 13 de agosto de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Fabrizio Alves Martins**

Secretário de Saúde

#### ANEXO I

CONVÊNIO Nº ...../20 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI.

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Marcos Coelho de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.220.676-87, engenheiro civil, residente e domiciliado em Araguari, e o HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.067/0001-10, situada na Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº 2, bairro Rosário, Araguari-MG, CEP 38.440-036, representado por



## Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito Municipal

**Clayton Fernandes**

Vice Prefeito

**Márcio Eduardo Marques**

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

#### Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 99951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.



sua provedora Senhora Daniela Henriques Soares Lopes Debs, inscrita no CPF/MF sob o nº 444.159.581-68, médica, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Saraiva, nº 130, bairro Morada de Fátima; resolvem, com base na Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

2020, celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente convênio, o Município de Araguari repassará, em parcela única, o recurso financeiro equivalente a 90 (noventa) dias, no valor de R\$1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), destinado à manutenção dos leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19, habilitados pela Portaria nº 1.769, de 15 de julho de 2020, do Ministério da Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2. Compete ao Município de Araguari:

2.1 Transferir no mês de agosto/2020 ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, em parcela única, o recurso financeiro, creditado no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ de R\$1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais), conforme Portaria de habilitação nº 1.769, de 15 de julho de 2020, do Ministério da Saúde;

2.2 Compete ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari aplicar o recurso financeiro na manutenção dos leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19, para uso exclusivo de pacientes de COVI-19, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme disposto na Portaria de habilitação nº 1.769, de 15 de julho de 2020 e no Plano de Trabalho previamente aprovado, que forma o Anexo I.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA CONVENIENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

3 Para realização das despesas vinculadas ao convênio, o conveniente deverá adotar durante a execução do instrumento os seguintes procedimentos:

3.1 Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar o auxílio financeiro emergencial repassado pelo Município de Araguari, em decorrência da execução deste instrumento de convênio;

3.2 Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

3.3 Não realizar despesas em data anterior ou posterior ao efetivo funcionamento dos leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19;

3.4 Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassado pelo Município de Araguari, em conta bancária específica para tal finalidade;

3.5 Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01/97, de 15 de janeiro de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

3.6 Apenas movimentar a conta vinculada ao ins-

trumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações, no caso de pagamento o credor;

3.7 Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção atualização;

3.8 Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

3.9 Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

3.10 Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida no art. 8º da Lei Municipal nº XXXXX, da destinação dos recursos financeiros recebidos;

3.11 Junto com a prestação de contas, enviar extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes das despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

4. Caberá ao Gestor local do SUS (titular da Secretaria Municipal de Saúde) a supervisão e a fiscalização deste convênio.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. O presente convênio vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em sendo ne-

cessário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TERMOS ADITIVOS  
6. O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento, nos termos do art. 7º da Lei nº XXXXX

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. Os gastos com a execução deste convênio serão suportados pela rubrica orçamentária relativa à execução de convênios na área da saúde, vinculada a Fonte 154, Ficha 988, dotação orçamentária 02.22.10.122.0028.2208.3.3.50.41.00.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. Este convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum. Araguari, MG,... de ...de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Daniela Henriques Soares Debs**

Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Araguari

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

#### 1. Dados Cadastrais

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Santa Casa de Misericórdia		<b>CNPJ</b> 16.826.067/0001-10	
<b>Endereço</b> Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº 2, bairro Rosário			
<b>Cidade</b> Araguari	<b>UF</b> MG	<b>CEP</b> 38440-036	<b>DDD/Telefone</b> (34) 3249-1500
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Pç. Pagamento</b> Araguari
<b>Nome do Responsável</b> Daniela Henriques Soares Lopes Debs		<b>CPF</b> 444.159.581-68	
<b>CI/Órgão Exp.</b> 907.690/SSP-DF	<b>Cargo/Função</b> Provedora		<b>Matrícula</b>
<b>Endereço</b> Rua Saraiva, nº 130, Bairro Morada de Fátima		<b>CEP:</b> 38.442-008	

#### 2. Descrição do Projeto

<b>Título do Projeto</b> Convênio que entre si celebram o Município de Araguari e o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, para repasse de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), pelo período de 90 (noventa) dias, destinado à manutenção dos leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19, habilitados pela Portaria nº 1.769, de 15 de julho de 2020, do Ministério da Saúde.	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> Agosto/2020	<b>Término</b> Até 31/12/2020



**Identificação do Projeto**  
Repasse de recurso financeiro ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari (CNES 2145960), destinado à manutenção, pelo período de 90 (noventa) dias, da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, habilitada pela Portaria nº 1.769, de 15 de julho de 2020, do Ministério da Saúde.

**Justificativa da Proposição**  
Conforme as disposições contidas na Portaria nº 1.769 de 15 de julho de 2020, o Ministério da Saúde, em caráter temporário, habilitou leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19 do hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, bem como aprovou o repasse de recurso financeiro, em parcela única, no valor total de R\$1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), correspondente ao valor do custeio das diárias COVID-19 por mês no valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública, conforme anexo único da mencionada portaria de habilitação. Referido recurso financeiro encontra-se depositado no Fundo Municipal de Saúde para repasse ao hospital Santa Casa de Misericórdia, sendo necessária a formalização do presente convênio para estabelecer o intercâmbio jurídico e financeiro para regular o repasse do recurso do Fundo Municipal de Saúde para o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari. Ressalta-se que a celebração do convênio, além de encontrar amparo legal na Portaria de habilitação nº 1.769 de 15 de julho de 2020, também atende ao disposto no inciso IV do art. 3º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, tendo em vista que o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari presta serviços complementares na área da saúde, além do que se trata de uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, enquadrando-se ainda no que estabelece o § 1º, do art. 199, da Constituição Federal. Atendendo, ainda, ao disposto na Lei Orgânica do Município atribui a competência à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios (art. 28, inciso, XVII).

**Prestação de Contas**  
A entidade deverá apresentar Boletim de Produção Ambulatorial – BPA ao Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos dias de efetivo funcionamento dos leitos de UTI Adulto Tipo II – COVID-19, habilitados pela Portaria nº 1.769, de 15 de julho de 2020. O Boletim de Produção Ambulatorial – BPA deve estar instruído com a devida comprovação de atendimento exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, para fins de certificação e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade para o respectivo fechamento da prestação de contas dos recursos repassados. A prestação de contas deverá ser realizada findo o prazo de 90 (noventa) dias do efetivo funcionamento dos leitos de UTI Adulto Tipo II – COVID-19 até a data de 31/12/2020.

**3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
1	única	Repasse de recurso financeiro, em parcela única, destinado à manutenção de leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19 do hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, pelo período de 90 (noventa) dias, habilitados pela Portaria nº 1.769, de 15 de julho de 2020, do Ministério da Saúde.	Agosto/2020	Até 31/12/2020

**4. Plano de Aplicação (Real)**

Natureza da despesa				
Código	Especificação	Concedente	Proponente	Total
		R\$ 1.440.000,00	0,00	R\$ 1.440.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.440.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>R\$ 1.440.000,00</b>

**5. Cronograma de desembolso (Exercício 2020) – Concedente**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
-	-	-	-	-	-
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	R\$1.440.000,00	-	-	-	-

**5.1. Proponente (não haverá desembolso em nenhum dos exercícios)**

**6 – Declaração**

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, / / 2020

Proponente

**7 - Aprovação pelo Concedente**

APROVADO

Araguari, \_\_/\_\_/2020

Marcos Coelho de Carvalho  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1011/2020**

“Designa a servidora para o exercício de Função Gratificada Especial, de Apoio Institucional em Atenção Psicossocial, dando outras providências”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei nº 6064, de 05 de julho de 2018;

CONSIDERANDO o Inciso II do Art. 2º da Lei nº 6064, de 05 de julho de 2018, que prevê Gratificação para o exercício de Apoio Institucional em Atenção Psicossocial;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **ANDREIA AVELAR FABRINO**, matrícula nº: **68.187**, para o exercício de **Função Gratificada Especial – Símbolo FGE - 4, de Apoio Institucional em Atenção Psicossocial**, com o pagamento da Gratificação Especial no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria

entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus retroagindo a **01/08/2020**.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 12 de agosto de 2019.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**      **MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Administração      Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1028/2020**

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE :

**Art. 1º Fica removida de ofício, a servidora MILENE ROCHA MARQUES DE OLIVEIRA matrícula nº 400.097, ocupante de emprego público efetivo de Agente de Combate às Endemias da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2º A servidora deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA DE SAÚDE.**

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, a servidora será encaminhada ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito no dia 30/07/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 14/08/2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**      **MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Administração      Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1038/2020**

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE :

**Art. 1º Fica removido de ofício, o servidor EDUARDO BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 90.588, ocupante de emprego público efetivo de Auxiliar Administrativo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Art. 2º A servidora deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Araguari-MG.**

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, a servidora será encaminhada ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeitos a partir de 13/08/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 14 de Agosto de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**      **MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Administração      Prefeito Municipal

**1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 019/2020**

– **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018**

Contratada/Locadora: CAPRI PATRIMONIAL INCORPORAÇÕES LTDA - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 019/2020;

Objeto.: Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 131/2019, vinculado ao Credenciamento nº 006/2019

– Valor Total: R\$ 93.910,00 (noventa e três mil novecentos e dez reais).

Prazo: 13 de agosto de 2020 a 13 de março de 2021.

DO.: 02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00.



**2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 010/2020  
– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018**

Contratada/Locadora: CAPRI PATRIMONIAL INCORPORAÇÕES LTDA - 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 010/2020; Objeto.: Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do aluguel do Contrato Administrativo nº 142/2018 – Valor Total: R\$ 92.089,80 (noventa e dois mil e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Prazo: 07 de agosto de 2020 a 07 de agosto de 2021. DO.: 02.22.00.10.122.0028.2116.3.3.90.39.00.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO Nº 137/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2020**

**Espécie:** Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. **Contratada:** DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMO EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO COMINATÓRIA DE Nº 0010807-73.2019.8.13.0035, EM TRÂMITE NA 1ª VARA CRIMINAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUARI/MG, EM FAVOR DE ALICE VITÓRIA RODRIGUES DA SILVA. **Cobertura Orçamentária:** Ficha: 417 – 02.11.00.10.302.0028.2460.3.3.90.91.00; Fonte: 102. **Valor:** 2.709,00 (dois mil setecentos e nove reais).

Araguari, 13 de agosto de 2020

**FABRÍZIO ALVES MARTINS**  
Secretário Municipal de Saúde

**DELIBERAÇÃO CMS/ARAGUARI-MG Nº 012,  
DE 11 DE AGOSTO DE 2020**

Apreciação e aprovação da **PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DE INDICADORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI.**

I- O Conselho Municipal de Saúde de Araguari, instituído pela Lei Municipal n.2716 de 20 de novembro de 1.991, regido pela Resolução 333 que foi substituída pela Resolução 453 de 10 de maio de 2012, no uso de suas atribuições competências conferidas pela Lei n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1.990 e pelo Decreto n.º 5.839 de 11 de julho de 2.006, neste ato com base no regimento interno.

II - O Conselho Municipal de Saúde dentre suas prerrogativas, a Pactuação Interfederativa de Indicadores da Saúde do Município de Araguari . CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, o conselho municipal de saúde na pessoa de seu presidente aprova em **ad referendum** o da Pactuação Interfederativa do Indicadores de Saúde .

Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

DELIBERA:

Art. 1º - O presidente do conselho municipal de saúde, em suas atribuições aprova a Pactuação Interfederativa do Indicadores de Saúde do município de Araguari.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação;

Fica neste mesmo ato a referida deliberação homologada pela secretária de saúde.

Araguari 11 de agosto de 2020

**DR. EDUARDO TADEU DE PAULA**  
Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde - Araguari/MG  
**FABRIZIO ALVES MARTINS**  
Secretário Municipal de Saúde - Araguari/MG

**1ª Republicação do Edital - Pregão n.º 059/2020  
– RP nº 042/2020 – Processo nº 130/2020**

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 1 E 0, SLUMP = 80 +/- 10 MM (NBR 8953)**. Detalhes no Edital de Pregão n.º 059/2020. Sessão Pública designada para o dia **27 de agosto de 2020, até às 09h00min**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550. Edital gratuito no site [www.araguari.mg.gov.br/licitacoes](http://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes). Informações pelo telefone (34) 3690-3280.

**Contratado:** JOÃO CARLOS MEIRA EIRELI ME - 6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA — RETIFICAÇÃO DO REAJUSTE DE PREÇOS — CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 107/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2016 – PROCESSO N. 056/2016 – **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência e a retificação do reajuste de preços do contrato administrativo n. 107/2016, que tem como objeto do contrato a prestação de serviços de operação do sistema de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil de Araguari, usina de reciclagem de entulhos e unidades de recebimento de pequenos volumes (URPVs), em diversos locais do município – **Vigência:** 10/08/2020 à 09/08/2021 - Araguari, 05 de agosto de 2020 - Cândido Costa Arruda - Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Distritais.

**Contratado:** ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 210/2020 - ADESÃO Nº 007/2020 - PROCESSO Nº 136/2020 – **Objeto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 – PROCESSO Nº 36.205/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS COM LÂMPADAS VAPOR METÁLICO/SÓDIO EXISTENTES NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG. FONTE TAMBÉM A SER UTILIZADA, FONTE 100, FICHA 332 – **Valor:** R\$ 2.349.501,00 (dois milhões trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos e um reais) - Araguari, 10 de agosto de 2020 - Expedito Castro Alves Júnior - Secretário Municipal de Obras.

**Contratado:** CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-ME - 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL -

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019 - PROCESSO Nº 167/ 2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/ 2019 – Objeto: É o objeto do presente termo a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses do CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º. 116/2019 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE URBANO, DESTINADOS A GRATUIDADE INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.884/2017, E TAMBÉM VALES TRANSPORTE URBANOS E DISTRITAIS DESTINADOS AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.021/2004 ALTERADA PELA LEI Nº 5.153 - Araguari, 30 de julho de 2020 - CARLOS DE LIMA BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020 – RP Nº 036/2020** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL SOB O Nº 888240/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE ARAGUARI. ENTIDADES CONTEMPLADAS: ABRIGO CRISTO REI, BENEFICÊNCIA EVANGÉLICA DE ARAGUARI-BEA, CONSELHO CENTRAL DE ARAGUARI, COMUNIDADE PROVIDA.** Acolhimento das propostas: Da data de 19/08/2020 às 8:00h (oito horas) até a data de 31/08/2020 às 08:30h (oito horas e trinta minutos); Início da Sessão de disputa de preços: Dia 31/08/2020 às 09:00h (nove horas). Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situada na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Bairro Centro. Fone: (34)3690-3280. Araguari, 13 de agosto de 2020. Jorge Nicolau Cafrune Neto – Secretário Municipal de Ação Social.

**MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG EXTRATO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2020 – PROCESSO Nº 143/2020.** O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Fazenda, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que se encontra aberto o processo de Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento tributos (IPTU, TLL/ISS, Dívida Ativa, Receitas Diversas e Multas) e demais receitas municipais, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, e/ou Cobrança Bancária em padrão FEBRABAN. Detalhes no Edital de Credenciamento nº 005/2020. Sessão Pública para recebimento dos envelopes designada para o dia 03 de Setembro de 2020, às 13:00h, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550. Edital gratuito no site [www.araguari.mg.gov.br/licitacoes](http://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes). Informações pelo telefone (34) 3690-3280. Ailton Donisete de Souza – Secretário Municipal de Fazenda.

**PORTARIA Nº 1012/2020**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 140 da Lei n. 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, que prevê que ao servidor com mais de dois anos de exercício, poderá ser concedida licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO que o servidor não se encontra em período de estágio probatório;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesses particulares foi autorizada pela Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos autos n. 2046/2020,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular ao servidor **WILSON CALIXTO SALOMÃO, matrícula funcional n. 75.515**, ocupante do cargo público de **FISCAL DE POSTURAS**.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular do servidor a que se refere o artigo anterior, será pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 10/09/2020, somente podendo ser renovada, decorrido igual prazo, a contar do término da anterior, nos termos do art. 142 da Lei n. 1.639, de 27 de fevereiro de 1974.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de agosto de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1013/2020**

CONCEDE SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 136 da Lei Complementar n. 041, de 30 de junho de 2006, o qual prevê que poderá também o servidor requerer a suspensão de seu contrato de trabalho por interesse particular até por dois (2) anos, desde que, seja autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, após parecer da secretaria municipal onde o empregado estiver lotado;

CONSIDERANDO que a Secretário de Administração autorizou a suspensão do contrato de trabalho;

CONSIDERANDO que a servidora não se encontra em período de estágio probatório;

**R E S O L V E :**

Art. 1º Suspender por interesse particular o contrato de trabalho da servidora **LORRAYNE RORIGUES DA SILVA, matrícula funcional nº 84.190**, ocupante do emprego público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º A suspensão do contrato de trabalho por interesse particular do servidor, será sem remuneração, e pelo período de um (1) ano.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de agosto de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1014/2020**

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado (a) **MARIA JULIA GONÇALVES, matrícula nº 90.793**, no cargo de **ADVOGADO**, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em **26º lugar**, de que trata o Edital nº 003/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 17/08/2020.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 14 de agosto de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1015/2020**

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado (a) **BRUNO FERREIRA, matrícula nº 90.794**, no cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em **18º lugar**, de que trata o Edital nº 003/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 14 de agosto de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1016/2020**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a exonerar a pedido do servidor: **NORA NEY DA COSTA CARVALHO – BIBLIOTECARIO MATRICULA Nº 90.636**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 30/07/2020.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 14 de agosto de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1017/2020**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EMERSON LUIZ DA SILVA, do cargo de Assessor de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 14 de agosto de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1018/2020**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **VALDIRENE DE OLIVEIRA SOUZA, do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 14 de agosto de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1019/2020**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **SHEILA DE FATIMA MIRANDA, do cargo de Assessor de Diretor, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 14 de agosto de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1020/2020**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **NÁDIA ANITA DE MELO PERES, do cargo de Subprocurador, da Procuradoria Geral do Município.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 13/08/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 14 de agosto de 2020.



**CARLOS DE LIMA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração  
**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1021/2020**

PROMOVE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO 2020.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 64/90, que no art. 1º, II, I, prevê que os servidores públicos, estatutários ou não dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, ao servidor (a) **ALESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, matrícula nº 400.003, a partir de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Art. 2º Fica garantido ao servidor licenciado na forma desta Portaria, o direito à percepção integral da remuneração ou dos vencimentos, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea I da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 14 de agosto de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1022/2020**

PROMOVE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO 2020.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 64/90, que no art. 1º, II, I, prevê que os servidores públicos, estatutários ou não dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, ao servidor (a) **ANDERSON CANDIDO SOBRINHO**, ocupante do emprego público de provimento efetivo de **PROFESSOR II**, matrícula nº 65.676, a partir de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Art. 2º Fica garantido ao servidor licenciado na forma desta Portaria, o direito à percepção inte-

gral da remuneração ou dos vencimentos, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea I da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 14 de agosto de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1023/2020**

PROMOVE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO 2020.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 64/90, que no art. 1º, II, I, prevê que os servidores públicos, estatutários ou não dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, ao servidor (a) **BIL CARLOS DE ARAUJO**, ocupante do emprego público de provimento efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº 39.357, a partir de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Art. 2º Fica garantido ao servidor licenciado na forma desta Portaria, o direito à percepção integral da remuneração ou dos vencimentos, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea I da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 14 de agosto de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1024/2020**

PROMOVE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO 2020.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 64/90, que no art. 1º, II, I, prevê que os servidores públicos, estatutários ou não dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo,

no pleito 2020, ao servidor (a) **CARLOS ROBERTO RAMOS CASCAO**, ocupante do emprego público de provimento efetivo de **ANALISTA DE PESSOAL**, matrícula nº 43.389, a partir de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Art. 2º Fica garantido ao servidor licenciado na forma desta Portaria, o direito à percepção integral da remuneração ou dos vencimentos, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea I da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 14 de agosto de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1025/2020**

PROMOVE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO 2020.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 64/90, que no art. 1º, II, I, prevê que os servidores públicos, estatutários ou não dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, ao servidor (a) **CÉLIA NOGUEIRA CRUVINEL**, ocupante do emprego público de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matrícula nº 74.365, a partir de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Art. 2º Fica garantido ao servidor licenciado na forma desta Portaria, o direito à percepção integral da remuneração ou dos vencimentos, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea I da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 14 de agosto de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1026/2020**

PROMOVE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO 2020.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 64/90, que no art. 1º, II, I, prevê que os servidores públicos, estatutários ou não dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municí-



pios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;  
**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, ao servidor (a) **EUZEBIO VINICIUS DOS SANTOS**, ocupante do emprego público de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, matrícula nº 67.547, a partir de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.**

Art. 2º Fica garantido ao servidor licenciado na forma desta Portaria, o direito à percepção integral da remuneração ou dos vencimentos, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea I da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 14 de agosto de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1027/2020**

PROMOVE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO 2020.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 64/90, que no art. 1º, II, I, prevê que os servidores públicos, estatutários ou não dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;  
**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, ao servidor (a) **JOELSON SILVANO DE MOURA**, ocupante do emprego público de provimento efetivo de **PROFESSOR II, matrícula nº 64.726, a partir de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.**

Art. 2º Fica garantido ao servidor licenciado na forma desta Portaria, o direito à percepção integral da remuneração ou dos vencimentos, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea I da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 14 de agosto de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1029/2020**

PROMOVE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO 2020.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 64/90, que no art. 1º, II, I, prevê que os servidores públicos, estatutários ou não dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;  
**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, ao servidor (a) **LEIZE TORMIN TEIXEIRA**, ocupante do emprego público de provimento efetivo de **PROFESSOR I, matrícula nº 42.781, a partir de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.**

Art. 2º Fica garantido ao servidor licenciado na forma desta Portaria, o direito à percepção integral da remuneração ou dos vencimentos, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea I da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 14 de agosto de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1030/2020**

PROMOVE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO 2020.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 64/90, que no art. 1º, II, I, prevê que os servidores públicos, estatutários ou não dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;  
**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, ao servidor (a) **MARCE ELANE GONÇALVES DA SILVA**, ocupante do emprego público de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 74.888, a partir de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.**

Art. 2º Fica garantido ao servidor licenciado na forma desta Portaria, o direito à percepção integral da remuneração ou dos vencimentos, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea I da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 14 de agosto de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1031/2020**

PROMOVE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO 2020.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 64/90, que no art. 1º, II, I, prevê que os servidores públicos, estatutários ou não dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;  
**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, ao servidor (a) **MARIA CONSUELO DE SOUSA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, matrícula nº 73.890, a partir de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.**

Art. 2º Fica garantido ao servidor licenciado na forma desta Portaria, o direito à percepção integral da remuneração ou dos vencimentos, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea I da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 14 de agosto de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1032/2020**

PROMOVE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO 2020.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 64/90, que no art. 1º, II, I, prevê que os servidores públicos, estatutários ou não dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;  
**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, ao servidor (a) **MARIZETE DE FATIMA BORGES DE SOUSA ALVES**, ocupante do cargo de **TECNICO ENFERMAGEM, matrícula nº 79.227, a partir de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.**

Art. 2º Fica garantido ao servidor licenciado na forma desta Portaria, o direito à percepção integral da remuneração ou dos vencimentos, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea I da Lei Complementar



tar nº 64/90.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 14 de agosto de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1033/2020**

PROMOVE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO 2020.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 64/90, que no art. 1º, II, I, prevê que os servidores públicos, estatutários ou não dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, ao servidor (a) **NEUSA CALIXTO OLIVEIRA**, ocupante do emprego público de provimento efetivo de **FISCAL DE POSTURA, matrícula nº 69.175, a partir de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.**

Art. 2º Fica garantido ao servidor licenciado na forma desta Portaria, o direito à percepção integral da remuneração ou dos vencimentos, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea I da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 14 de agosto de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1034/2020**

PROMOVE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO 2020.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 64/90, que no art. 1º, II, I, prevê que os servidores públicos, estatutários ou não dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, ao servidor (a) **PAULO CÉSAR PEIREIRA**, ocupante do emprego público de provimen-

to efetivo de **DIGITADOR, matrícula nº 70.289, a partir de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.**

Art. 2º Fica garantido ao servidor licenciado na forma desta Portaria, o direito à percepção integral da remuneração ou dos vencimentos, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea I da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 14 de agosto de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1035/2020**

PROMOVE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO 2020.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 64/90, que no art. 1º, II, I, prevê que os servidores públicos, estatutários ou não dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, ao servidor (a) **SEBASTIAO ALVES RIBEIRO JUNIOR**, ocupante do emprego público de provimento efetivo de **ZELADOR, matrícula nº 66.770, a partir de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.**

Art. 2º Fica garantido ao servidor licenciado na forma desta Portaria, o direito à percepção integral da remuneração ou dos vencimentos, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea I da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 14 de agosto de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1036/2020**

PROMOVE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO 2020.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 64/90, que no art. 1º, II, I, prevê que os servidores públicos, estatutários ou não dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastem até

3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, ao servidor (a) **SEBASTIAO JOAQUIM VIEIRA**, ocupante do emprego público de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, matrícula nº 62.618, a partir de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.**

Art. 2º Fica garantido ao servidor licenciado na forma desta Portaria, o direito à percepção integral da remuneração ou dos vencimentos, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea I da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 14 de agosto de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1037/2020**

PROMOVE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO 2020.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 64/90, que no art. 1º, II, I, prevê que os servidores públicos, estatutários ou não dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, ao servidor (a) **VÂNIA ABADIA BARCELOS RIBEIRO MEIRA**, ocupante do emprego público de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 35.742, a partir de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.**

Art. 2º Fica garantido ao servidor licenciado na forma desta Portaria, o direito à percepção integral da remuneração ou dos vencimentos, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea I da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 14 de agosto de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1039/2020**

PROMOVE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO 2020.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,



CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 64/90, que no art. 1º, II, I, prevê que os servidores públicos, estatutários ou não dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, ao servidor (a) **LEODETE MAURICIO DE SOUZA**, ocupante do emprego público de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, matrícula nº 34.134, a partir de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Art. 2º Fica garantido ao servidor licenciado na forma desta Portaria, o direito à percepção integral da remuneração ou dos vencimentos, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea I da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 14 de agosto de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1040/2020**

PROMOVE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO 2020.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 64/90, que no art. 1º, II, I, prevê que os servidores públicos, estatutários ou não dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, ao servidor (a) **SONIA MARIA ALVES CAMPOS**, ocupante do emprego público de provimento efetivo de **PROFESSOR II**, matrícula nº 54.615, a partir de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Art. 2º Fica garantido ao servidor licenciado na forma desta Portaria, o direito à percepção integral da remuneração ou dos vencimentos, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea I da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 14 de agosto de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1041/2020**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARLÚCIA ALVES RIBEIRO**, do cargo de Assessor de Diretoria, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 13/08/2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 14 de agosto de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1042/2020**

PROMOVE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO 2020.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 64/90, que no art. 1º, II, I, prevê que os servidores públicos, estatutários ou não dos órgãos

ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, ao servidor (a) **SÔNIA CRISTINA DE MELO**, ocupante do emprego público de provimento efetivo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, matrícula nº 50.792, a partir de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Art. 2º Fica garantido ao servidor licenciado na forma desta Portaria, o direito à percepção integral da remuneração ou dos vencimentos, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea I da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 14 de agosto de 2020.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DE ARAGUARI**

# CORONAVÍRUS | COVID-19

**Não compartilhe objetos pessoais. Mantenha os ambientes bem ventilados.**

